



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE  
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

**EDITAL Nº 49 / 2024 - GAB-POA (11.01.06.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Porto Alegre-RS, 25 de julho de 2024.**

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 49/2024  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - 2024**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 140, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, Edição 40, Seção 2, p.24, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o Edital *Campus* Porto Alegre nº 49/2024, de processo de seleção de estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no [Edital Proex nº 18/2024](#).

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no [Edital Proex nº 18/2024 ? Apoio a Projetos de Extensão voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática no Estado do Rio Grande do Sul.](#)

**2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

2.1.1. 16 horas semanais: R\$ 700,00

2.1.2. 12 horas semanais: R\$ 525,00

2.1.3. 08 horas semanais: R\$ 350,00

2.2. A vigência das bolsas de extensão é de **01/08/2024 a 30/12/2024 (5 meses)**.

**3. DAS VAGAS**

3.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de extensão está disponível no Quadro 1.

**Quadro 1 - Distribuição das cotas de bolsas de extensão e carga horária (CH):**

<b>Categoria: Ampla Submissão</b>			
<b>Programa/projeto*</b>	<b>Coordenação/e-mail</b>	<b>Nº de bolsas</b>	<b>Carga Horária semanal e valor</b>
Educação Ambiental Popular no Enfrentamento à Situação de Calamidade no RS	Cassiano Pamplona Lisboa e-mail: cassiano.lisboa@poa.ifrs.edu.br	2	8h - R\$ 350,00
Reconstrução do espaço externo do Jardim de Praça Meu Amiguinho: um convite ao brincar e ao contato com a natureza	Ioli Gewehr Wirth e-mail: ioli.wirth@poa.ifrs.edu.br	1	12h - R\$ 525,00
		1	16h - R\$ 700,00
Recuperação do patrimônio arquivístico do IFRS Campus Porto Alegre: compartilhando experiências e saberes	Flavia Helena Conrado Rossato e-mail: flavia.conrado@poa.ifrs.edu.br	2	8h - R\$ 350,00

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

<b>Fases</b>	<b>Prazos</b>
1.Publicação do edital	25/07/2024
2.Período de inscrição dos estudantes	25/07/2024 a 30/07/2024
3.Período para seleção dos bolsistas	01/08/2024 a 08/08/2024
4.Preenchimento da ata de seleção pelo coordenador	até 09/08/2024
5.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	até 09/08/2024
6.Envio dos documentos do bolsista à DEXT pelo coordenador	até 10/08/2024
7.Início das atividades do bolsista	10/08/2024
8.Prazo final de execução da ação de extensão	30/12/2024
9.Prazo para o Bolsista entregar o relatório final das atividades	30/12/2024

## 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

5.1.1. estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;

5.1.2. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,

5.1.3. atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão descritas no Quadro 2.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o envio do [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), devidamente preenchido e em formato PDF, diretamente ao e-mail da coordenação do projeto informado no Quadro 1.

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada atendendo o prazo do cronograma, com data e horário a serem agendados pela coordenação do programa/projeto.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Quadro 2 deste edital.

7.4. Cabe ao **coordenador** do programa/projeto de extensão:

7.4.1. receber os formulários de inscrição dos estudantes;

7.4.2. organizar e realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

7.4.3. registrar em [ATA](#) todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar à Diretoria de Extensão por meio do

[FORMULÁRIO ENVIO ATA;](#)

7.4.4. encaminhar, através de [FORMULÁRIO DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA](#), os documentos que constam no item 9.1 deste edital. Utilizar para isso, o e-mail institucional do coordenador.

**Quadro 2 - Pré-requisitos e forma de seleção de bolsistas**

<b>Categoria: Ampla Submissão</b>		
<b>Programa/projeto*</b>	<b>Pré-requisitos</b>	<b>Forma de seleção</b>
Educação Ambiental Popular no Enfrentamento à Situação de Calamidade no RS	Estudantes dos cursos de Licenciatura em Ciências da Natureza, Tecnologia em Gestão Ambiental e Técnico em Meio Ambiente, de quaisquer semestres	Entrevista
Reconstrução do espaço externo do Jardim de Praça Meu Amiguinho: um convite ao brincar e ao contato com a natureza	<b><u>Para bolsa de 16h</u></b> Estudante da Licenciatura em Ciência da Natureza matriculado em vivência docente em ações de extensão em 2024.1	Entrevista
	<b><u>Para bolsa de 12h</u></b> Estudante da Licenciatura em Ciência da Natureza	Entrevista
Recuperação do patrimônio arquivístico do IFRS Campus Porto Alegre: compartilhando experiências e saberes	Estudante dos cursos técnicos em Biblioteconomia ou Secretariado	Entrevista

**8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

8.1.1. contemplados com bolsas;

8.1.2. suplentes;

8.1.3. desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do *campus* Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

**9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá encaminhar para o e-mail do seu coordenador, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

9.1.1. termo de compromisso ([Anexo II](#) da IN PROEX 04/2021), ou termo de compromisso para menor de 18 anos ([Anexo III](#) da IN PROEX 04/2021);

9.1.2. cópia do CPF do estudante;

9.1.3. extrato bancário ou documento similar que contenha número da agência e da conta corrente;

9.1.4. cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado no período anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, os documentos previstos nos itens 9.1.2 e 9.1.3 do item 9.1.

9.4. É de responsabilidade do coordenador de cada projeto/programa encaminhar a documentação do bolsista à Diretoria de Extensão, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

## **10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1. São deveres dos bolsistas:

10.1.1. zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

10.1.2. participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

10.1.3. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

10.1.4. apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

10.1.5. apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

10.1.6. apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

10.1.7. fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

10.1.8. criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

10.1.9. cumprir as exigências deste edital;

10.1.10. cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no item 10.1.4., quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada pelo(a) coordenador(a) da ação na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;

12.2. É responsabilidade do coordenador do projeto/programa de extensão o controle de frequência do bolsista.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

13.2.1. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

13.2.2. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).
- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

**(Assinado digitalmente em 25/07/2024 13:40 )**

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: 2579927

**Processo Associado: 23368.001843/2024-45**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/07/2024** e o código de verificação: **4d586e5a29**